



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 843

De 4 de agosto de 1960

Cria o título de "CIDADÃO ARARAQUARENSE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 2 de agosto de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Araraquara, o título de "Cidadão Araraquarense".

Artigo 2º - O referido título será conferido por lei, àqueles que nas esferas nacional, estadual ou municipal por sua ação honesta realizarem empreendimentos de alto valor moral, cultural e econômico em prol da felicidade e da grandeza de Araraquara.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Celso Billel Lescuro
Proj. Lei 46/60
Proc 70/60